

---

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 20/2022-AUDIG - Visita Técnica Campus Tefé

---

AUDITORIA INTERNA IFAM <auditoria@ifam.edu.br>

9 de junho de 2022 11:33

Para: Antonio Anastácio Cavalcante Neto <antonio.neto@ifam.edu.br>

Prezado Auditor,

1. Em função da **Ação de Auditoria 3.3 - Assessoramentos-PAINT/2022**, aprovado através da Resolução nº 35-CONSUP/IFAM, de 29 de abril de 2022: **“Realizar atividades de orientação na Reitoria e nos Campi”**, proceder com a Visita Técnica ao **Campus Tefé** com na data a ser definida entre os meses de **junho a setembro de 2022**.

2. O itinerário da viagem será Manaus/Tefé/Manaus a ser realizado, preferencialmente, por via aérea com solicitação ao Gabinete da Reitoria/IFAM;

3. O Auditor deverá estar de posse, para a respectiva Visita Técnica, de 01 notebook, aparelho para registro fotográfico, cabo USB/tomada/adaptador, bem como do material (slides) salvo na nuvem **e em pen drive** caso haja dificuldade de conexão com a Internet, além do banner para exposição da ação durante a realização da palestra;

4. A Ação de Auditoria será dividida em duas etapas:

- a) Etapa 1 – Visitação no Campus e relatório fotográfico com objetivo de visualizar o atual cenário do Campus;
- b) Etapa 2 – Palestra em local a ser definido pelo responsável do Campus, preferencialmente no Auditório.

5. Do roteiro da Ação de Auditoria 3.3 deverá constar, necessariamente, a seguinte ordem de apresentação dos trabalhos:

I. A definição da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) e sua importância como unidade que exerce atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e de assessoramento, baseados em risco, tendo como objetivo adicionar valor às operações do IFAM. Enfatizar que tal visitação no Campus é por conta da ação de assessoramento e orientação constante no PAINT/2022;

II. Atual quadro de servidores da Auditoria e respectiva chefia;

III. A importância de uma unidade de Auditoria dentro das organizações;

IV. Diferença entre Auditoria, Ouvidoria, e, Procuradoria;

V. A definição da política de Gestão de Riscos e sua importância;

VI. A necessidade de resposta tempestiva, por parte da gestão, quando das Ações de Auditoria tanto no que tange ao atendimento das Solicitações de Auditoria (SA) como no saneamento das recomendações emitidas;

VII. Finalizar enfatizando o acompanhamento que a Controladoria Geral da União (CGU) realiza nessas ações.

6. Da Ação de Auditoria será aberto processo público.

Atenciosamente,

--

**Lílian Freire Noronha**  
Auditora Geral da UAIG/IFAM  
Matrícula Siape 2620036